



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

hf

PROCESSO Nº 10845-005191/87-98

Sessão de 9 de outubro de 1992 ACORDÃO Nº _____

Recurso nº: 110.420

Recorrente: CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, REP. POR S.A.

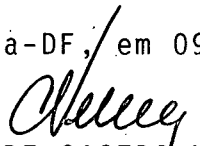
Recorrid MARÍTIMA EUROBRÁS AGENTE E COMISSÁRIA.
DRF - SANTOS - SP

R E S O L U Ç Ã O Nº 302-0.621

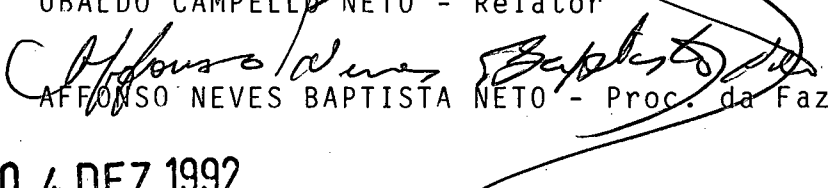
VISTOS, relâcados e discutidos os presentes autos,

RESOLVEM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência à Repartição de Origem, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 09 de outubro de 1992.


SÉRGIO DE CASTRO NEVES - Presidente


UBALDO CAMPELLO NETO - Relator


AFFONSO NEVES BAPTISTA NETO - Proc. da Faz. Nacional

VISTO EM

SESSÃO DE: **04 DEZ 1992**

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: José Sotero Telles de Menezes, Luis Carlos Viana de Vasconcellos, Elizabeth Emílio Moraes Chieregatto, Wladimir Clóvis Moreira, Paulo Roberto Cuco Antunes. Ausente, o Cons. Ricardo Luz de Barros Barreto.

MF - TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - SEGUNDA CAMARA

RECURSO N. 110.420 - RESOLUÇÃO N. 302-0.621

RECORRENTE : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, REP. POR S.A.
MARITIMA EUROBRAS AGENTE E COMISSARIA

RECORRIDA : DRF - SANTOS - SP

RELATOR : UBALDO CAMPELLO NETO

RELATORIO E VOTO

A petição da Recorrente e anexos, às fls. 119 e 144 apresentada a esta Câmara indica que já foi resolvida a situação do processo fiscal n. 11050-000420/87-13, originário da DRF/ Rio Grande (RS)

Assim sendo, voto no sentido de converter o julgamento em nova diligência à citada DRF/ Rio Grande (RS) a fim de que seja anexado a este processo os autos do processo acima indicado, originário daquela Repartição Fiscal, para apreciação em confronto, por esta Câmara.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 1992.

Ubaldo C. Neto
UBALDO CAMPELLO NETO - Relator.